



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS**

PROCESSO SELETIVO 2018-1 – CAMPUS JAGUARIBE

EDITAL Nº 047-2017/DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia que estarão abertas, no período de **21 a 27 de dezembro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo 2018-1 para os **Cursos Técnicos** do *campus* de Jaguaribe.

1. DA VALIDADE

- 1.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFCE no semestre 2018-1, dentro dos limites de vagas, fixados no **Anexo III** deste Edital, para cada curso e turno.
- 1.2. O Processo Seletivo 2018-1 será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar dos ensinos fundamental e médio.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

- 2.1. **Curso Técnico Integrado:** Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que no ato da matrícula apresentem comprovante de conclusão do **Ensino Fundamental**. Curso técnico, integrado ao Ensino Médio tradicional, planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio.
- 2.2. **Curso Técnico Subsequente:** Poderão inscrever-se para esta forma de oferta de ensino estudantes que no ato da matrícula apresentem comprovante de conclusão do **Ensino Médio**. Curso de formação técnica de nível médio, ofertado a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

- 3.1. **Turno Integral:** Curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (Manhã e Tarde ou Manhã e Noite ou Tarde e Noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana. Neste processo seletivo o turno integral será ofertado nos turnos manhã e tarde.
- 3.2. **Turno Noturno:** Curso em que **a maior parte** da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Processo Seletivo 2018-1 para o *campus* de Jaguaribe, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

5. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver os quadros explicativo e de detalhamento):
 - a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (66,75%) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência (27,69%).

Obs.: O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas - PPI - (população do Estado do Ceará – 66,75%) e à pessoa com deficiência (população do Estado do Ceará - 27,69%) foi obtido por meio da somatória desse público no último censo demográfico do IBGE aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

Quadro explicativo

Percentual de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno										
100%										
Percentual de reserva de vagas para ampla concorrência			Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
50%			50%							
			27,69% (ver detalhamento)			66,75% (ver detalhamento)				
Ampla concorrência			L1	L3	L5	L7	L2	L4	L6	L8

Detalhamento

Quantidade de vagas ofertadas para o curso/turno/campus	40
Percentual de reserva de vagas definido pela Lei nº 12.711/2012 (cotas)	50%
Percentual reservado dos 50% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas	66,75%
Percentual reservado dos 50% para pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
L1: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
L2: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L3: Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L4: Vagas para candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L5: Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
L6: Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
L7: Vagas para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
L8: Vagas para candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

- 5.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:

- a) tenham **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 5.3.1 Caso seja constatado desacordo com o perfil da cota para a qual se inscreveu, o candidato será eliminado do certame e terá sua solicitação de matrícula automaticamente **indeferida**, em atendimento ao item 15.6 deste Edital.
- 5.3.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.4. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 5.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.
- 5.4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 11 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 5.5. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:
- 5.5.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- 5.5.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos e
- 5.5.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 5.6. Admitem-se, de acordo com o Decreto as seguintes categorias de deficiência:
- 5.6.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- 5.6.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 5.6.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- 5.6.4. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.
- 5.6.5. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 5.7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, **ao efetuar a inscrição via Internet**, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital pela Comissão Coordenadora de Concursos – CCC, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.3. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do Histórico Escolar, conforme detalhado no **item 7.3** deste Edital.
- 6.4. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **das 9 horas do dia 21 de dezembro de 2017 até às 17 horas do dia 27 de dezembro de 2017.**
- 6.5. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no item 6.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
 - imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.
 - dirigir-se ao *campus* Jaguaribe (Rua: Pedro Bezerra de Menezes, 177 - Bairro: COHAB - Telefone: (88) 3522.1117), munido da documentação estabelecida no item 6.6, para o deferimento de sua inscrição.
- 6.6. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente, até o dia **28 de dezembro de 2017** a seguinte documentação:
- 6.6.1. **Candidatos ao Curso Técnico Integrado:**
- Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
 - Histórico do Ensino Fundamental Completo (original e cópia) ou documento equivalente válido; ou Histórico do Ensino Fundamental até o 8º ano e declaração da instituição de ensino que está cursando o 9º ano com as notas obtidas até o presente momento;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou documento oficial de identificação (original e cópia).
- 6.6.2. **Candidatos ao Curso Técnico Subsequente:**
- Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio Completo; ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado (original e cópia); ou Histórico do Ensino Médio até o 2º ano e declaração da instituição de ensino que está cursando o 3º ano com as notas obtidas até o presente momento;
 - Certidão de Nascimento/Casamento ou documento oficial de identificação (original e cópia).
- 6.7. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 6.8. Para a inscrição, é obrigatório que o candidato:
- 6.8.1. Possua cadastro de pessoa física (CPF) próprio. Caso não possua, o candidato deverá procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar sua aquisição.
- 6.8.2. Possua documentação oficial de identificação com foto e assinatura.
- 6.8.2.1. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- 6.8.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem

valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

- 6.9. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.
- 6.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.
- 6.11. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a *posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.12. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada para o Processo Seletivo 2018-1, a partir de notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:
- 7.1.1. Para o **Curso Técnico Integrado** de que trata o presente Edital, será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:
- I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa;
 - II. **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Ciências e Matemática;
- 7.1.2. Para o **Curso Técnico Subsequente** de que trata o presente Edital, será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:
- I. **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**: Língua Portuguesa.
 - II. **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias**: Biologia, Física, Química e Matemática.
- 7.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.
- 7.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o item 7.1.1, dar-se-á em três etapas:

Para o curso Técnico Integrado:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1 obtidas pelo candidato **exclusivamente do 6º ao 9º conforme a Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ou do 5º ao 8º ano para históricos emitidos antes da referida regulamentação**;

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1+M2+M3}{3}, \text{ onde}$$

- **NF** = Nota Final;
- **M1** = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- **M2** = Média aritmética das notas de Matemática;
- **M3** = Média aritmética das notas de Ciências.

Para o curso Técnico Subsequente:

1ª ETAPA: média aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 7.1.1 obtidas pelo candidato ao longo de todo o ensino médio;

2ª ETAPA: soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA: resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1+M2+M3+M4+M5}{5}, \text{ onde}$$

- **NF** = Nota Final;
- **M1** = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- **M2** = Média aritmética das notas de Biologia;
- **M3** = Média aritmética das notas de Física;

- M4 = Média aritmética das notas de Química;
 - M5 = Média aritmética das notas de Matemática.
- 7.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido, entregue no período estabelecido no item 6.6., não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.
- 7.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
- a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima: Ex:
 - i. A (91 a 100) = 95
 - ii. B (81 a 90) = 85
 - iii. C (71 a 80) = 75
 - iv. D (60 a 70) = 65
 - v. E (0 a 59) = 30
 - b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.
 - c) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de “0” a “1000”, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.
 - d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes referirem-se a ensino técnico de nível médio ou equivalente, realizar-se-ão os seguintes procedimentos:
 - se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com apenas uma nota em uma das séries do ensino médio, repetir-se-á essa nota nas três séries.
 - se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com nota em duas das séries do ensino médio, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada nas três séries.
- 7.6. Para efeito de lançamento de notas, será considerada a média das notas obtidas por componente curricular constantes nas declarações dos candidatos que ainda estejam cursado o ensino fundamental (para o técnico integrado e concomitante) ou o ensino médio (para o técnico subsequente).
- 7.7. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** entre os candidatos dar-se-á da seguinte forma:
- a) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
 - c) permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).
- 7.8. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2018-1 será divulgado no dia **10 de janeiro de 2018** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 7.9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, no curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.
- 7.10. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.7., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser analisados, considerados ou anulados, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2018**, dirigido à Comissão Coordenadora de Concursos (CCC), mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no *campus* Jaguaribe.
- 8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

- 8.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no link “Meus Resultados” no sítio **qselecao.ifce.edu.br**, no mesmo dia da divulgação do resultado preliminar.

9. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Processo Seletivo 2018-1 obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo
19/12/2017	Período de Impugnação
21 a 27/12/2017	Inscrição de candidatos
28/12/2017	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
2/1/2018	Divulgação das inscrições deferidas
3/1/2018	Período para recurso do indeferimento de inscrição
5/1/2018	Divulgação do resultado do recurso do indeferimento de inscrição
10/1/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
12 e 13/1/2018	Recurso do Resultado Preliminar
15/1/2018	Divulgação do Resultado Final

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

- 10.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 10.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

- 11.1. A pré-matrícula dos candidatos classificados para 2018-1 ocorrerá nos dias 17 e 18 de janeiro de 2018, das 8 às 12h e das 14 às 17h.
- 11.2. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.
- 11.3. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 11.3.1. Preencher todos os itens da ficha de pré-matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim.
 - 11.3.2. Entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula (**Para todos os candidatos aprovados**):
 - a. Ficha de pré-matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
 - b. Fotocópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos, Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino, comprovante de endereço e Histórico Escolar e Certificado de conclusão do ensino fundamental (para curso técnico integrado) e médio (para curso técnico subsequente), ou declaração de que está concluindo o ensino fundamental (para curso técnico integrados) e médio (para curso técnico subsequente), emitida pela instituição de origem, com validade até o início do semestre letivo do *campus* para o qual o candidato realizou inscrição. (**Obs.: Os candidatos optantes por reserva de vagas deverão apresentar também o Histórico do Ensino Fundamental**).
 - c. Uma foto 3x4, recente, além da foto afixada na ficha de pré-matrícula (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).
 - d. Formulário de Informação de Renda (Anexo II), devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (**Apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo**).
 - e. Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, detalhados nos itens 5 e 6 deste Edital (**Apenas para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD - pessoa com deficiência**).
- 11.4. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

Obs. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à pré-matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

11.5. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

12. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

12.1. A chamada dos classificáveis para a pré-matrícula ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2018, às **9 horas**, nas instalações do *campus* Jaguaribe.

12.2. A chamada dos classificáveis será dividida em dois momentos distintos, da seguinte forma:

12.2.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.

12.2.1.1. Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

12.2.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no *campus*, dando-se ao candidato a oportunidade de escolher a vaga que lhe convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital.

12.2.3. O candidato classificável será chamado de forma oral e pelo menos duas vezes e aquele que não estiver presente, na hora em que seu nome for citado, perderá a vaga.

12.3. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para a matrícula conforme item 11.3.2 deste edital.

13. DO INÍCIO DAS AULAS

13.1. O candidato aprovado e pré-matriculado deverá iniciar o período letivo conforme o calendário letivo do *campus* Jaguaribe.

13.2. Na primeira semana de aulas, os candidatos aprovados e pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

13.3. O candidato aprovado e pré-matriculado deverá **confirmar sua matrícula**, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

13.3.1. A confirmação de matrícula poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

13.3.2. A confirmação de matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso, a referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

13.3.3. O Instituto Federal do Ceará não se responsabiliza pela confirmação de matrícula realizada pela assinatura do aluno ou procurador simples, em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.

13.3.4. Caso o candidato não realize a confirmação de matrícula prevista no item 13.3, será declarada a vacância definitiva da vaga.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia de **19 de dezembro de 2017**.

14.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado **“Impugnação de Edital”**, para o e-mail **departamentodeingressos@ifce.edu.br**.

14.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

14.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.

14.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**, no dia **20 de dezembro de 2017**.

14.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Após a divulgação do resultado final e efetivação da pré-matrícula e, contemplando o item 12 deste Edital, se, em algum curso, o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas para a mesma, o IFCE reserva-se no direito de não “abrir” a turma para o

- semestre em curso, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga para o semestre letivo seguinte.
- 15.2. O candidato será eliminado, se:
- a) **usar**, comprovadamente, de fraude ou contribuir para que ela ocorra no respectivo Processo Seletivo;
 - b) **atentar** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
 - c) **deixar de comparecer** ao *campus*, no período especificado neste Edital, para entregar a documentação necessária ou regularizar sua inscrição, caso **não** seja deferida.
- 15.3. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo III**.
- 15.4. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.
- 15.5. O Departamento de Ingressos divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente Edital.
- 15.6. A falsidade de afirmativas ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Será declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.7. As resoluções, as disposições e as instruções contidas nos anexos constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 15.8. Os documentos dos candidatos não aprovados neste certame serão disponibilizados para devolução aos seus titulares até 30 dias decorridos da data da publicação dos resultados finais. Ao final desta data os mesmos serão destruídos.
- 15.9. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.


Antônia Lucivânia de Sousa Monte
Pró-Reitora de Ensino - IFCE
Em exercício

ANEXO I**ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:**1. Trabalhadores assalariados – TA:**

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural – AR:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas – AP:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais – APL:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1. Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

ANEXO III DAS VAGAS

ENSINO TÉCNICO INTEGRADO

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
Eletromecânica*	Integral (M/T)	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

*Duração do curso: 3 anos

ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

CURSO	TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
Eletromecânica**	Noturno	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

**Duração do curso: 2 anos

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).